

## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 16/2022 - TCDF

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2022.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de impressos (material de expediente), para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação,

disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba Transparência => Licitações e Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica 16/2022.

- 2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.
- 3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
  - a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail <a href="mailto:selic@tc.df.gov.br">selic@tc.df.gov.br</a>, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
  - b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
  - c) conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
  - d) informar: "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (sustentabilidade ambiental)", se for o caso.



- 4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
  - 4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
  - 4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
    - I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF; e
    - II. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
  - 4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
  - 4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
  - 4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - 4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet

#### 5. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

- 5.3. Será rejeitado o objeto proposto que:
  - 5.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;



- 5.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;
- 5.3.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.
- 6. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
- 7. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.
- 8. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
  - 9.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  - 9.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.
- 10. Seguem anexos a este Edital:
  - 10.1. Anexo I (Projeto Básico);
  - 10.2. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);
  - 10.3. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços);
  - 10.4. Anexo IV (Ilustração dos Itens)
- 11. No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com o Serviço de Material pelo telefone (61) 3314.2247das 13h00 às 18h30 ou, para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2202, Serviço de Licitação.



Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

### **ASSINADO DIGITALMENTE**

Wildson Prado Oliveira Serviço de Licitação Chefe



ANEXO I							
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
PROJETO BÁSICO N. 23/2022							
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressos (material de expediente), para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal no exercício de 2023.						
PROCESSO	00600-00012771/2022-95						
ESTIMATIVA	R\$ 15.050,00						
FORNECIMENTO	INTEGRAL E IMEDIATO						
TIPO	MENOR PREÇO (POR ITEM)						
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro		TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br					
ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE Jeane Fernandes de Medeiros		TELEFONE: (61) 3314-2247 EMAIL: jeane.fernandes@tc.df.gov.br					



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressos (material de expediente), para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal no exercício de 2023.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

## 2.1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Reposição do estoque de material de consumo que será utilizado nas atividades do TCDF, no exercício de 2023, em atendimento ao cronograma de aquisição estabelecido pela Portaria TCDF nº 381, de 1997, alterada pela Portaria TCDF nº 300, de 2012.

## 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito:

- 2.2.1.1. Conforme o art. 57, incisos II, V e VII, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP), por intermédio do Serviço de Material (SEMAT):
  - 2.2.1.1.1. Elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente;
  - 2.2.1.1.2. Organizar e armazenar os materiais de consumo, exercendo o controle físico, contábil e financeiro sobre recebimentos, fornecimentos e estoques; e
  - 2.2.1.1.3. Acompanhar as curvas de consumo dos materiais sob sua guarda, estabelecendo níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição, com vistas a propor as aquisições necessárias, levando-se em conta o consumo registrado no período e o tempo médio de aquisição, entre outros fatores.

### 2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. A presente aquisição visa atender ao calendário de compras do TCDF, sendo necessária, nesta oportunidade, a reposição dos estoques de materiais impressos para o desenvolvimento das atividades do Tribunal de Contas do Distrito



Federal (TCDF).

- 2.2.2.2. O SEMAT é o setor responsável por acompanhar as curvas de consumo dos materiais sob sua guarda, estabelecendo níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição, com vistas a propor as aquisições necessárias, levando-se em conta o consumo registrado no período e o tempo médio de aquisição, entre outros fatores.
- 2.2.2.3. Atualmente, os estoques de materiais impressos encontram-se abaixo do mínimo desejável para atendimento das necessidades do Tribunal, para o exercício de 2023, fazendo-se necessária a presente contratação.

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1. Continuidade do adequado funcionamento das atividades do TCDF, por meio da mantença da disponibilidade dos materiais impressos, utilizados cotidianamente.
- 2.3.2. Preservação do estoque de material de consumo em nível seguro para atendimento das demandas que serão geradas no exercício de 2023.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1.1. Os materiais a serem fornecidos na presente aquisição deverão possuir as especificações e os quantitativos descritos no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).
- 3.1.2. A arte de todos os Itens descritos no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) será fornecida pelo TCDF, a qual deverá ser retirada ou solicitada, perante o Serviço de Material (SEMAT), com opção de envio por correspondência eletrônica (e-mail).

#### 4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

#### 4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO

4.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, ser entregues devidamente embalados e acompanhados da Nota Fiscal correspondente, observar às especificações técnicas estabelecidas e à aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade, conforme o Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).



4.1.2. Os produtos serão fornecidos de forma integral e imediata.

#### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

#### 4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os materiais serão entregues no Serviço de Material (SEMAT), localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70.075-901, telefone: (61) 3314-2247, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br.

#### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

#### 5.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela



#### credenciada:

- 5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e nos demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.2.5. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 5.2.6. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 5.2.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de execução contratual;
- 5.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas

### 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF, onde haja necessidade de acesso para a entrega do objeto contratado, todos os protocolos e medidas preventivas exigidas pelo CONTRATANTE em normas internas, em função do enfrentamento ao contágio da COVID-19:
- 5.3.2. Fornecer os materiais com eficiência e presteza, de acordo com as quantidades e os padrões exigidos no Edital e em seus anexos;



- 5.3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento;
- 5.3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 5.3.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.3.6. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.3.7. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.3.8. Respeitar as normas e os regulamentos do TCDF pertinentes a execução do objeto da contratação;
- 5.3.9. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;
- 5.3.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 5.3.11. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido;
- 5.3.12. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

### 5.4. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 5.4.1. O prazo para confecção e entrega dos produtos constantes do Anexo II (Estimativa de preços e Especificações técnicas) é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.4.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até



- 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.
- 5.4.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### 5.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.5.1. O objeto contratado será recebido por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:
  - 5.5.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas; e
  - 5.5.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.
- 5.5.2. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.
- 5.5.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
- 5.5.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5.5. O recebimento provisório, ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



#### 5.6. DA GARANTIA DO OBJETO

5.6.1. Todos os materiais especificados no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnica) devem possuir garantia de troca com prazo mínimo de 12 (doze) meses, em caso de defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

#### 5.7. **DO PAGAMENTO**

- 5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplicase, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.
- 5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até



que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

- 5.7.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.
- 5.7.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF.

### 5.8. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.8.1. O valor do objeto da presente contratação é fixo e irreajustável.

### 5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### 5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
- 5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.



### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)** conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas oriundas da presente aquisição.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Instrumento e demais cominações legais apuradas em processo administrativo, garantido o direito à ampla defesa.
- 8.2. O atraso injustificado em relação aos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada mediante apuração em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia e segundo os percentuais a seguir.
  - 8.2.1. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.
- 8.3. A inexecução parcial ou total da contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa administrativa apurada em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia, segundo os seguintes percentuais.
  - 8.3.1. Para inexecução parcial será de 12% (doze por cento) sobre o valor não executado do objeto da contratação.
  - 8.3.2. Para inexecução total será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto da



contratação.

- 8.3.3. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA juntamente com essa multa administrativa a sanção de advertência (prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993), bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.
- 8.3.4. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.
- 8.4. Para dar efetividade à aplicação da multa moratória prevista no item 8.2 e das multas previstas no item 8.3, será observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para que ocorra a sua cobrança; exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste Instrumento.
- 8.5. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos no presente Instrumento.
- 9.1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, e possui valor estimado dentro do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018), podendo, portanto, ser adquirido por meio de Dispensa Eletrônica.
- 9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração,



impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

## 9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar documentação de habilitação complementar, em momento oportuno, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. O presente Projeto Básico está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
  - 10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
  - 10.1.2. Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 9.412/2018;
  - 10.1.3. Decretos Distritais nº 39.453/2018 e nº 40.205/2019;
  - 10.1.4. Resolução TCDF 273/2014;
  - 10.1.5. Portarias TCDF nºs 381/1997 e 300/2012; e
  - 10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Dispensa Eletrônica nº 16/2022-TCDF:

Disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência=> Licitações e Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica nº 16/2022

- 11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta dispensa eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.3. Caso os prazos definidos no Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles



serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

- 11.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 15/2022, prevalecerão as últimas.
- 11.5. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado perante o Serviço de Material (SEMAT), via telefone (61) 3314-2247.
- 11.6. Em caso de dúvida sobre a Dispensa Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção do esclarecimento que julgar necessário.

#### 12. DOS ANEXOS

- 12.1. Anexo II Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;
- 12.2. Anexo III Modelo da Proposta de Preços; e
- 12.3. Anexo IV Ilustração dos Itens.

### 13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

13.1. São responsáveis pelo presente Projeto Básico a Chefe do Serviço de Material (SEMAT) e o Supervisor-Substituto da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



# ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	unidade	5.000	Envelope branco médio, tipo saco, medindo 229 x 324 mm, confeccionado em papel AP 90g/m2, impresso na cor preta, com o timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e Brasão do TCDF (frente), que deverão ser entregues cintados, em maços de 50 unidades, conforme modelo.	1,10	5.500,00
2	unidade	5.000	Envelope pardo pequeno - tipo saco, medindo 185 x 248mm, confeccionado em papel Kraft Ouro 80g/m2, impresso na cor preta, com timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e "Brasão do TCDF" (frente), que deverão ser entregues cintados, em maços de 50 unidades, conforme modelo.	0,93	4.650,00
3	unidade	5.000	Envelope pardo médio - tipo saco, medindo 229 x 324mm, confeccionado em papel Kraft Ouro 80g/m2, impresso na cor preta, com timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e "Brasão do TCDF" (frente), que deverão ser entregues cintados, em maços de 50 unidades, conforme modelo.	0,98	4.900,00
	15.050,00				



### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**[NOME DA PROPONENTE]**, [CNPJ], [endereço], por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO** para o TCDF, referente ao(s) item(ns) de nº(s) \_\_\_\_ da Dispensa Eletrônica nº \_\_/20\_\_ do TCDF, conforme abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	unidade	5.000	Envelope branco médio, tipo saco, medindo 229 x 324 mm, confeccionado em papel AP 90g/m2, impresso na cor preta, com o timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e Brasão do TCDF (frente), que deverão ser entregues cintados em maços de 50 unidades, conforme modelo.		
2	unidade	5.000	Envelope pardo pequeno - tipo saco, medindo 185 x 248mm, confeccionado em papel Kraft Ouro 80g/m2, com timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e "Brasão do TCDF" (frente), impressão em preto, frente, que deverão ser entregues cintados em maços de 50 unidades, conforme modelo.		
3	unidade	5.000	Envelope Pardo médio - tipo saco, medindo 229 x 324mm, confeccionado em papel Kraft Ouro 80g/m2, com timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e "Brasão do TCDF" (frente), impressão em preto, frente, que deverão ser entregues cintados em maços de 50 unidades, conforme modelo.		
VALOR TOTAL (R\$)					(*)

(\*) Valor a ser lançado no sistema comprasnet.

**<u>Declarações</u>** - O [nome da Proponente] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) O prazo de confecção e entrega dos produtos será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 3) O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;



4) Fornecerá garantia contra defeitos, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone/fax: Banco/agência/conta: E-mail:

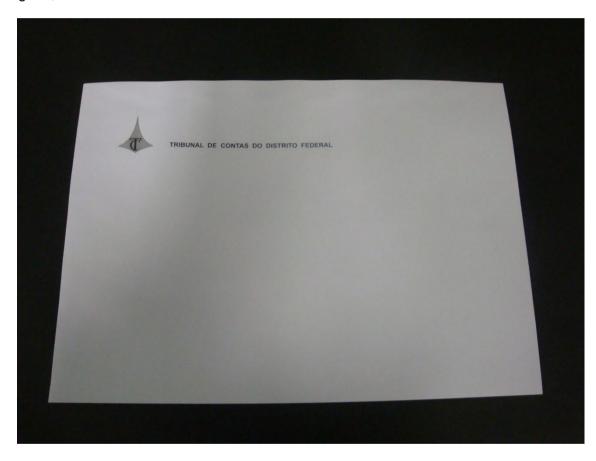


## ANEXO IV - ILUSTRAÇÃO DOS ITENS (SEM ESCALA)

Os modelos presentes nas fotos abaixo são meramente exemplificativos e não substituem as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), nem a arte que será fornecida pelo TCDF após a emissão da Nota de Empenho.

Logomarca para impressão nos envelopes (Itens 1, 2 e 3):

Item 1 – Envelope branco médio - Envelope saco, medindo 229 x 324 mm, confeccionado em papel AP 90 g/m2, timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e Brasão do TCDF.





Item 2 - Envelope pardo pequeno - tipo saco, medindo 185 x 248mm, confeccionado em papel Kraft Ouro 80 g/m2, com timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e "Brasão do TCDF.





Item 3 - Envelope pardo médio - tipo saco, medindo 229 x 324mm, confeccionado em papel Kraft Ouro 80 g/m2, com timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e "Brasão do TCDF.

